**ATA DA 24ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS,**

**REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2021.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reúne-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, remotamente, através da ferramenta Microsoft Teams, sob a direção do presidente do CAU/RS, **Tiago Holzmann da Silva**, e com a participação dos(as) conselheiros(as) **Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Emilio Merino Dominguez, Evelise Jaime de Menezes, Fabio Müller, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres, Pedro Xavier de Araújo, Rafael Artico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Roberta Krahe Edelweiss, Rodrigo Rintzel, Maurício Zuchetti e Silvia Monteiro Barakat. 1. Verificação de quórum:** Verificada a presença dos conselheiros convocados e confirmado o quórum para instalação e funcionamento da reunião, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** inicia a Vigésima Quarta Reunião Plenária Extraordinária do CAU/RS saudando a todos. **2. Leitura e discussão da pauta:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** apresenta a pauta da reunião, questionando se há alguma proposta de alteração. A Secretária-Geral **JOSIANE CRISTINA BERNARD**I informa as alterações na ordem dos julgamentos devidas às solicitações de preferência realizada por uma das partes de processo pautado e de retirada de pauta de outro processo. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** solicita que a coordenadora da CED, conselheira Deise Flores Santos, e o assessor jurídico Flávio Salamoni Barros Silva informem ao Plenário o regramento vigente para o julgamento de processos ético-disciplinares. O assessor jurídico **FLÁVIO SALAMONI BARROS SILVA** destaca as normas estabelecidas a partir da Deliberação Plenária do CAU/RS nº 1268/2021, que traz regramentos complementares à Resolução CAU/BR nº 143/2017, para as sessões de julgamento remoto. A Secretária-Geral **JOSIANE CRISTINA BERNARDI** orienta aos denunciados, denunciantes e seus procuradores que permaneçam na reunião apenas no momento do seu respectivo processo. **3. Ordem do Dia:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** declara aberta a sessão de julgamento de processos ético-disciplinares, informando que todos os conselheiros convocados receberam previamente o relatório e o voto fundamentado e a súmula constando os nomes das partes. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato e esclarece que são causas de impedimento: possuir interesse direto ou indireto na matéria; ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; houver apresentado a denúncia. Questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado aos processos ético-disciplinares pautados. Não havendo declaração de impedimento, questiona aos presentes se algum conselheiro gostaria de arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Não havendo arguição de suspeição, cita o regramento estabelecido, disposto no art. 50, § 6º, da Resolução nº 143, do CAU/BR, e na Deliberação Plenária DPO-RS nº 1268/2021, em que intimou-se as partes, concedendo ao denunciante e ao denunciado e aos seus procuradores o direito de realizar suas manifestações orais, possibilitando o envio de arquivo de vídeo ou áudio, para apresentação na sessão de julgamento. Solicita que assessoria informe acerca do recebimento ou não de manifestações das partes e providencie a reprodução das mesmas, se for o caso. **3.1. Protocolo nº 732993/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** passa a palavra ao relator do processo na Comissão de Ética e Disciplina, conselheiro **MAURÍCIO ZUCHETTI**, que realiza a leitura integral do relatório e voto fundamentado. Encerrada a leitura, é apresentada ao Plenário a gravação da manifestação oral encaminhada pelo procurador da parte denunciada. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre o processo em pauta. O conselheiro **MAURÍCIO ZUCHETTI** esclarece os apontamentos apresentados na manifestação da parte denunciada. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1275/2021 é aprovada por unanimidade dos presentes, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, pela parcial procedência da denúncia, com aplicação da sanção de advertência pública e multa correspondente ao valor de 7 (sete) anuidades, encerrando o julgamento do processo. **3.2. Protocolo nº 738695/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** passa a palavra ao relator do processo na Comissão de Ética e Disciplina, **MAURÍCIO ZUCHETTI**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre o processo e, não havendo manifestações, faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1276/2021 é aprovada por unanimidade dos presentes, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, pela improcedência da denúncia, encerrando o julgamento do processo. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** questiona sobre os procedimentos que levaram à abertura do processo ético. O Assessor Jurídico **FLÁVIO SALAMONI BARROS SILVA** esclarece que não há competência dos agentes fiscais para a averiguação de determinadas ocorrências, sendo feito o encaminhamento à CED. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** sugere à CED que seja buscado o aperfeiçoamento do procedimento, aproximando as demandas da fiscalização. Informa ausência temporária da reunião, passando a condução dos julgamentos à vice-presidente Evelise Jaime de Menezes. **3.3. Protocolo nº 548716/2017 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** A vice-presidente **EVELISE JAIME DE MENEZES** passa a palavra ao relator do processo na Comissão de Ética e Disciplina, conselheiro **MAURÍCIO ZUCHETTI**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, a vice-presidente **EVELISE JAIME DE MENEZES** abre discussão sobre o processo. Não havendo manifestações, faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1277/2021 é aprovada pela unanimidade dos presentes, com 21 (vinte e um) votos favoráveis, pela parcial procedência da denúncia, com aplicação da sanção de advertência reservada, encerrando o julgamento do processo. **3.4. Protocolo nº 668837/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** A vice-presidente **EVELISE JAIME DE MENEZES** passa a palavra à relatora do processo na Comissão de Ética e Disciplina, conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, a vice-presidente **EVELISE JAIME DE MENEZES** abre discussão sobre o processo. Não havendo manifestações, faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1278/2021 é aprovada pela unanimidade dos presentes, com 21 (vinte e um) votos favoráveis, pela parcial procedência da denúncia, com aplicação da sanção de advertência reservada, encerrando o julgamento do processo. **3.5. Protocolo nº 685089/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** passa a palavra à relatora do processo na Comissão de Ética e Disciplina, conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre o processo. Não havendo manifestações, faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1279/2021 é aprovada com 21 (vinte e um) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, pela parcial procedência da denúncia, com aplicação da sanção de advertência pública e multa correspondente ao valor de 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco décimos) anuidades, encerrando o julgamento do processo. **3.6. Protocolo nº 716085/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** passa a palavra à relatora do processo na Comissão de Ética e Disciplina, conselheira **DEISE FLORES SANTOS**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre o processo. Não havendo manifestações, faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1280/2021 é aprovada por unanimidade dos presentes, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, pela procedência da denúncia, com aplicação da sanção de advertência pública e multa correspondente ao valor de 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco décimos) anuidades, encerrando o julgamento do processo. **3.7. Protocolo nº 719984/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** passa a palavra ao relator do processo na Comissão de Ética e Disciplina, **MAURÍCIO ZUCHETTI**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre o processo. Não havendo manifestações, faz a leitura da minuta de deliberação plenária e abre votação nominal. A Deliberação Plenária nº 1281/2021 é aprovada por unanimidade dos presentes, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, parcialmente procedente a denúncia e voto pela aplicação da sanção de advertência reservada, encerrando o julgamento do processo. **3.8. Protocolo nº 728502/2018 (Origem: Comissão de Ética e Disciplina):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** passa a palavra ao relator do processo na Comissão de Ética e Disciplina, **MAURÍCIO ZUCHETTI**, que realiza a leitura da síntese do caso e conclusão do voto fundamentado. Encerrada a leitura e não havendo apresentação de manifestação das partes, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre o processo. A conselheira **ORILDES TRES** questiona o entendimento do relator acerca da incidência ao item 5.2.6 do Código de Ética. O conselheiro **MAURÍCIO ZUCHETTI** esclarece que deu preferência ao enquadramento nas infrações da Lei 12378/2010, considerando a similaridade das regras. A conselheira **ORILDES TRES** pede vista ao processo. A Secretária-Geral **JOSIANE CRISTINA BERNARDI** informa que o processo deverá ser devolvido na reunião plenária ordinária subsequente, ou seja, na 118ª Reunião Ordinária Plenária, agendada para o dia 26 de março de 2021, com apresentação do relatório vista previamente para distribuição aos conselheiros. **4. Encerramento:** Esgotados os assuntos, o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** agradece e congratula os conselheiros pela realização dos julgamentos sem intercorrências. Solicita que os procedimentos sigam sendo aperfeiçoados, como a revisão das sanções aplicadas, acusando a pouca relevância da advertência reservada e a necessidade de vincular a aplicação de multa à demanda exigida pelo processo. A conselheira **DEISE FLORES SANTOS** agradece a todos, informando que os apontamentos dos colegas serão levados em consideração e pautados para melhoria dos ritos processuais. O conselheiro **CARLOS EDUARDO IPONEMA COSTA** ressalta a oportunidade de buscar engajamento para o acesso ao site do CAU/RS com a divulgação das advertências públicas. A conselheira **ORILDES TRES** aponta que o material disponibilizado ao Plenário deveria conter as posições de ambos os lados, além do entendimento do relator. A conselheira **NÚBIA MARGOT MENEZES JARDIM** destaca que deve ser verificada a possibilidade de retomar a manifestação das partes em tempo real durante as sessões remotas. O conselheiro **MAURÍCIO ZUCHETTI** comenta sobre os ganhos identificados com o regramento estabelecido e informa que os procedimentos seguem em constante aperfeiçoamento. O conselheiro **PEDRO XAVIER DE ARAÚJO** corrobora com a possibilidade de manifestação das partes em Plenário e com a aplicação de multa pelos custos dos processos. Defende o caráter educativo da advertência reservada por considera-la adequada em alguns casos. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** exalta o trabalho apresentado pela CED. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** destaca que a apresentação da síntese está em discussão e aprimoramento na comissão. Salienta que os autos dos processos trazem todo o material que embasa as decisões dos relatores. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** informa e convida para reunião ampliada, a ser realizada na próxima quarta-feira, dia 17, às 14h30, com participação dos empregados, marcando 1 ano de trabalho remoto. Encerra a Vigésima Quarta Reunião Plenária Extraordinária do CAU/RS às dezesseis horas e trinta e cinco minutos.

**CLAUDIVANA BITTENCOURT**

Secretária Executiva do CAU/RS

**JOSIANE CRISTINA BERNARDI**

Secretária-Geral do CAU/RS

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS